

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, 644, Edson Queiroz, CEP: 60834-355, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco de Moraes Bezerra**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 92002241619 – SSP/CE e do CPF de nº 547.053.393-04, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, acordam em celebrar o **Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº 006/2021 - SEPLAG**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05.009/2020 - PERP, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº 006/2021 - SEPLAG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de prorrogação do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 28/05/2022 e findando-se no dia 27/05/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

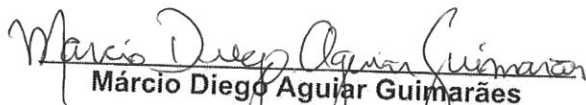
Fundamenta-se o presente termo na necessidade de continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso IV, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula 8ª do Contrato nº 006/2021 – SEPLAG.

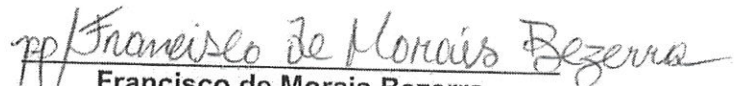
### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral /CE, 27 de maio de 2022.

  
Márcio Diego Aguiar Guimarães  
Contratante

  
Francisco de Morais Bezerra  
Contratada

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Visto:

  
**TAMYRES LOPES ELIAS**  
Coordenadora Jurídica – SEPLAG  
Respondendo  
OAB/CE nº 43.880